PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM



30,407 on menifold ESTADO DE SÃO PAULO C.G.C. 45,726,742/0001-37

= LEI MUNICIPAL № 1.049, DE 04 DE ABRIL DE 1.989 =

ექალე ქმალეგიე გ<mark>ომაახინ sobre a fixação do P</mark>ISO SALARIAL ამი ინინ ან კონის და ა**POS_NSERVIDORES MUNICIPAIS.**

> O Senhor WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES desta Prefeitura, será'
igual ao Piso Nacional de Salários fixado pelo Governo
Federal, acrescido de adicional de 10% (Dez por Cento)
sobre o valor do mesmo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.989.

ARTIGO 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, O4 de apri∄ de 1.989

WALTER ANTONTO MARCHE

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixado no mural desta / Prefeitura, e em seguida será publicada pelo Jornal de Icém.

Delma Donizetti Vieira

Respondendo Prov. p/Exp. da Secretaria

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450 - CEP 15 460 Fones: (0172) 82 2020 e 82-2010 - ICÉM - Estado de São Paulo